

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



CONTRATO Nº 20220162

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Magalhaes Barata 638, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.527.516/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) MÔNICA LEAL DA COSTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 676.893.612-34, residente na RUA SANTO ANTONIO S/N, e de outro lado a firma COSTA & MIRANDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 31.191.153/0001-97, estabelecida à RUA SANTA TEREZINHA, S/N, MARITUBA, Oeiras do Pará-PA, CEP 68470-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WALBERT IAN COSTA MIRANDA, residente na AV. 15 DE NOVEMBRO, LIBERDADE, Oeiras do Pará-PA, CEP 68470-000, portador do(a) CPF 023.970.652-82, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes in tegrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-00003 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE OEIRAS DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS VINCULADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010291	GUARDANAPO DE PANO. PANO DE PRATO, TECIDO FELPUDO OU DE ALGODÃO TIPO NAS CORES BRANCO OU NATURAL EMBANHADO NAS LATI ABSORVENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 x 50 CM, Li E DURÁVEL, LISO OU ESTAMPADO	ERAIS,	1.000,00	1,300	1.300,00
011195	CESTO DE LIXO 15 LT lixeira - de polipropileno com tampa e pedal fr retangular capacidade de 15 litros. Complemento cantos arredondados e estanque		200,00	4,000	800,00
024909	BALDE DE PLÁSTICO - 10 LITROS	UNIDADE itros;	50,00	5,300	265,00
024910	BALDE DE PLÁSTICO - 15 LITROS	UNIDADE itros;	50,00	8,700	435,00
024914	CESTO DE LIXO nø 10 Especificação: lixeira - cesto em material plás fácil de limpar c/ capacidade de 10 lts.	UNIDADE stico,	100,00	6,050	605,00
024920		Litro,	1.000,00	0,900	900,00
024924	DETERGENTE DESENGORDURANTE - 500 ML Especificação: remove com eficiência gorduras ani vegetais de superfície em geral, alta espuma pa em superfícies de alumínio, cobre, galvanizados,	ra uso botas e de	200,00	1,700	340,00
024925	DETERGENTE LIQUIDO 500ML. ESpecificação: DETERGENTE líquido, biodegrac concentrado, com no mínimo 11% do princípio básico do detergente, testado dermatologicar Registro ou notificação no Ministério da S Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nor fabricante, data de fabricação e prazo de validade	ativo mente. Saúde. me do	1.700,00	0,500	850,00
024942	HASTES FLEXIVEIS C/ ALGODÃO NAS PONTAS Especificação: Tipo cotonete, c/ 75 unidades q desfie e solte fiapos, antigermes e antibacterial	UNIDADE ue não	200,00	1,250	250,00
024945	LIMPA FORNO - 250G. Especificação: incolor, não inflamável, característico, com data de validade não inferior ano	UNIDADE odor	50,00	4,900	245,00
024958	PALHA DE AÇO GROSSO. Especificação: palha de aço grossa, pacote conte	PACOTE ndo 08	50,00	14,400	720,00
024960	unidades. Número 2,25g. PAPEL HIGIENICO C/48 UND. Especificação: higiênico folha simples em rolo	FARDO não	1.200,00	19,000	22.800,00



Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



024968	reciclado acabamento picotado alta absorção na c branca. SABÃO EM PO 500G.	or UNIDADE	1.700,00	1,660	2.822,00
021300	Especificação: pacote com 25, sabão em p convencional, de primeira linha. c/ corante branqueador óptico. Complemento: para lavar roupas limpeza em geral. Na embalagem deverá constar a data fabricação, da validade, número do lote e registro	ó, e e da	11,00,00	1,000	2.022,00
024969	Anvisa/MS SABONETE 90GR. Especificação: Em tablete, glicerina (ph entre 5,5 8,5), comum, para higiene corporal, 90 gramas, de apresentar bom rendimento, composição e informações fabricante Estampados na embalagem. Validade mínima meses	ve do	1.000,00	1,350	1.350,00
024970	MESES SABONETE ANTIBACTERIANO 90GR Especificação: Em tablete para higiene corporal, gramas, deve apresentar bom rendimento, composição informações do fabricante Estampados na embalage	e	1.000,00	2,400	2.400,00
024971	Validade mínima 12 meses SACO P/ LIXO 15 L. Especificação: Apresentação: pacote c/ 10 unidade Saco plástico para lixo, para acondicionamento resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado contaminado não passível de separação), classe I, resina termoplástica virgem ou reciclada, capacida nominal para 15 litros. Deverá estar em conformida	de ou em de	5.000,00	1,000	5.000,00
024972	com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056 SACO P/ LIXO 200 LTS. Especificação: Saco plástico para lixo, pa acondicionamento de resíduo domiciliares (resídu geral ou misturado ou contaminado não possível	PACOTE ra os a	200,00	2,600	520,00
024974	Especificação: Saco plástico para lixo, pa acondicionamento de resíduo domiciliares (resídu geral ou misturado ou contaminado não possível	PACOTE ra os a	5.000,00	1,000	5.000,00
024976	separação), classe 1, em resina termoplástica virgem reciclado, capacidade nominal para 50 litros. SHAMPOO INFANTIL	ou UNIDADE	50,00	5,000	250,00
046357	Especificação: P/ Todos os tipos d cabelos 350 ml ABSOREVENTE FEMININO POS PARTO	PACOTE	200,00	7,300	1.460,00
	FLUXO INTENSO, COBERTURA SUAVE, HIPOALERGENIC EMBALAGEM COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE; PACOTE COM 20 UNIDADES.	0,		.,	_,,,,,
046358	ABSORVENTE INTIMO FEMININO COM ABAS, FLUXO NORMAL, COBERTURA SUAVE, EMBALAGEM C NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA		100,00	1,380	138,00
046361	24 MESES, PACOTE COM 08 UNIDADES. FRALDA GERIATRICA XG FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIATRIC POS PARTO E INCONTINENCIA URINĀRIA), CINTURA ATĒ 120 A 160 CM, TAM XG, PESO ACIMA DE 80 KG. NA EMBALAG DEVERĀO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANT	EM	200,00	32,800	6.560,00
067836	LOTE E VALIDADE. PCT COM NO MINIMO 24 UNIDADES. ÁCIDO MURIÁRICO 1000ml Especificação: Ácido muriático para limpeza de piso cerâmicas, pastilhas e calçadas. Embalagem com 10	LITRO	50,00	2,900	145,00
067837	ml. ALCOOL 1000ml Especificação: álcool - tipo etílico 70%. Na embalag deverá constar dados de identificação do produt número de lote, data de fabricação e validade mínima	LITRO	3.000,00	3,600	10.800,00
067838	12 (doze) meses. Frasco de 1 litro ALCOOL EM GEL ALCOOL EM GEL 70° INPM, DESINFETANTE DE USO GERA	UNIDADE L,	2.000,00	2,700	5.400,00
067839	500G. AMACIANTE 2 LT AMACIANTE 2LT	UNIDADE	1.000,00	2,300	2.300,00
				VALOR GLOBAL R\$	73.655,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 73.655,00 (setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-00003 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

PREFEITIRA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARA MUNICIPAL PA

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-00003, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 24 de Feverei ro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
 - 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

PREFEITIRA MUNICIPAL DE OEIRAS

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
 - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consum o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-00003.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

PREFEITIRA MUNICIPAL DE OEIRAS MOBILATA PARA MURA FORRAS SAI

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civilou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

PREFITIRA MUNICIPAL DE OEIRAS MONITAR PARA MUNICAR CRIMAS AL

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1401.103010018.2.084 Manutenção das Ações Primárias em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 18.157,50, Exercício 2022 Atividade 1401.103050019.2.104 Campanha de detec. e Controle de Doenças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 9.402,00, Exercício 2022 Atividade 1401.101220019.2.076 Manutenção da Secretaria Municipal de Saude. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 40.815,50, Exercício 2022 Atividade 1401.103010012.2.083 Ações de Prevenção e Combate ao COVID 19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 5.280,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parela, ser a seguinte:

	_	_				
FM	1	***	N	**	VE)
C.IVI	=	ı x	1.7	х	VP	•

Onde:

PREFETURA MUNICIPAL DE OEIRAS

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365

I = (6/100)365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

PREFEITIRA MUNICIPAL DE OEIRAS

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



- 1.1 advertência:
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 fizer declaração falsa;
 - 2.5 cometer fraude fiscal;
 - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 não celebrar o contrato;
 - 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

PREFITURA MUNICIPAL DE OEIRAS MORILLATORA MUNICIPAL DE MORILLATORA DE MORILLATORA

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021 -00003, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). MÔNICA LEAL DA COSTA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de OEIRAS DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte,



Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ



CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

OEIRAS DO PARÁ - PA, 24 de Fevereiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ(MF) 12.527.516/0001-78 CONTRATANTE

COSTA & MIRANDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 31.191.153/0001-97 CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1.	2.	